ATA DA 3ª SESSÃO DE JULGAMENTO, PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA), EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira e Cláudio Portugal de Viveiros.

Ausente, justificadamente, o Ministro Odilson Sampaio Benzi.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Samuel Pereira.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**JULGAMENTOS**

**APELAÇÃO Nº 7000537-49.2021.7.00.0000.**RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **APELANTE**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADOS**: PEDRO MANSUR FIDELIX e LUCAS MANSUR FIDELIX. ADVOGADO: PIETRO CARDIA LORENZONI (OAB: RS106962).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo Ministerial, para manter íntegra a Sentença absolutória, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Samuel Pereira, e o Advogado da Defesa, Dr. Pietro Cardia Lorenzoni.

**APELAÇÃO Nº 7000083-69.2021.7.00.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**RELATOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. REVISOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE**: A. D. S. L. ADVOGADOS: ERIC RAFAEL JACQUES DE MATTOS (OAB: RS61292), MARCELO CARLOS ZAMPIERI (OAB: RS38529), RODRIGO VIEGAS (OAB: RS60996), AIDIR COSTA DE OLIVEIRA (OAB: RS57391), BRUNO FOGIATO LENCINA (OAB: RS77809) e AUGUSTO BECKER (OAB: RS93239). **APELADO**: M. P.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, acolheu parcialmente a preliminar suscitada pelo Ministério Público Militar, apenas para determinar a supressão da expressão “MP” da rubrica “PAREC MP2” constante do evento 321 da APM nº 7000118-14.2018.7.03.0303; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva, de ausência de pressuposto de procedibilidade e de aplicação do instituto da decadência, por falta de amparo legal, convolando-se a impossibilidade de rejeição da denúncia por essa causa; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de nulidade da Sentença, por não encontrar guarida jurídica. **No mérito**, **por unanimidade**, negou provimento ao recurso interposto pela Defesa de A. D. S. L., mantendo integralmente a Sentença hostilizada, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA.

A Sessão foi encerrada às 15h45.

(Ata aprovada pelo Plenário virtual do Superior Tribunal Militar, no período de 07 a 10/02/2022, sob a presidência do Ministro Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno